



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retificada pela [Portaria PRGO nº 4, de 13 de janeiro de 2020](#)

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), no uso das atribuições conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), e na forma do artigo 50 do [Ato Conjunto PGR CSMPU nº 01/2014](#), considerando o disposto na [Portaria PR/GO nº 138, de 3 de outubro de 2014](#); considerando o resultado do concurso nº 847/2019, realizado por meio do SISAM; considerando o afastamento dos procuradores titulares dos Ofícios de Rio Verde, por motivo de férias e licença médica; considerando a [Portaria PR/GO nº 147, de 9 de julho de 2019](#); e considerando os afastamentos e acumulações voluntários constantes da [Portaria PR/GO nº 297, de 16 de dezembro de 2019](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo nominados para atuar em substituição, com acumulação de ofício, no período a seguir indicado:

OFÍCIO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIR	PERÍODO	MEMBRO TITULAR.	MOTIVO
PRM-Rio Verde	ALEXANDRE MOREIRA T. DOS SANTOS	7 a 15/1/2020	JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS	Licença Médica
PRM-Rio Verde	BRUNO BAIOCCHI VIEIRA	7 a 16/1/2020	SÉRGIO DE ALMEIDA CIPRIANO	Férias

Art. 2º Conceda-se acesso aos Procuradores designados para o respectivo ofício substituído, durante o período de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê ciência aos Procuradores designados nesta portaria, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail e sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 23.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**